



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 030/83,

Nº 604

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

Projeto de Lei nº 030/83, o qual dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e Dá Outras Providências.

Apresentado em Sessão de 24 de Novembro de 1983.

Aprovado em Sessão de 28 de Novembro de 1983.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., em
29 de Novembro de 1983.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 030/83

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

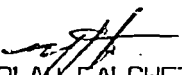
O prefeito Municipal de conceição do Castelo, no Estado do Es-
pírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin-
te LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial
até a importância de Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros)
destinados à Comissão Municipal do Mobral deste Município de Conceição
do Castelo, na Unidade Orçamentária 0500 - Educação e Cultura - /
3222 - Transferências ao Estado e ao Distrito Federal (MOBRAL).

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às despesas previstas no Artigo anterior
correrão por conta do Excesso de Arrecadação já verificado em levantamento
de Índice Técnico (Lei 4.320).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. AOS
VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS.


NICOLAU FALGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

M E N S A G E M

Senhor Presidente

Senhores Vereadores;

Com a presente, estamos encaminhando à Essa de Leis, o Projeto de Lei nº 030/83 que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências, para estudos e aprovação por esse Legislativo Municipal.

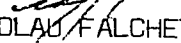
Tomamos a presente iniciativa com o intuito de fazermos justiça a esses incansáveis batalhadores em prol do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), do Município. Vejam Senhores Vereadores, esses idealizadores da profissão, percebem uma miserável remuneração mensal apenas de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Concientes da tarefa árdua e importante que é oportunizar os que não tiveram escolas, de poder ler, escrever, e sabedores que somos da grande massa de analfabetos que ainda existe no Brasil, só em nosso Município existe aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) acima de 14 anos, de analfabetos. Diante desse quadro, necessitamos da perseverança, do esforço, da dedicação, desses educadores, no sentido de tornar essa realidade menos sombria, já que esta é uma preocupação constante de nosso governo.

Dante das considerações em apenso, e como medida de reconhecimento ao trabalho desses semeadores de cultura, o Executivo Municipal, através do presente Projeto de Lei, repassa à Comissão Municipal do MOBRAL do Município, a importância de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), com o objetivo de complementar o mísero salário desses professores, que são em número de 13.

Certo de que o DD. Presidente e os senhores Vereadores acolherão essa importante reivindicação, antecipadamente agradeço e apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente


NICOLAU FALCHETTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 030/83.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 030/83, o qual dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e Dá Outras Providências, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, em 24 de Novembro de 1983.


ANGELO ARLINDO PAGOTO


JORGE ANDREÃO


JOSIAS BIEIRA DE MELO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 030/83.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o projeto de Lei nº 030/83, o qual dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e Dá Outras Providências, Projeto este de autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, em 24 de Novembro de 1983.



JOSIAS VIEIRA DE MELO



LAURO EDVAR LOPES

EDSON ALTOÉ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 030/83

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 030/83, o qual dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e Dá Outras Providências, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, em 24 de Novembro de 1983.

ALDI MARIA CALIMAN

ANGELO ARLINDO PASOTO

LÚCIO EDVAR LOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 604

Protocolado em 24/11/1983

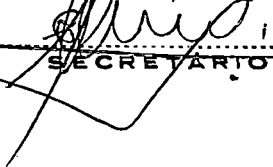
Respondido em 29/11/1983

Ofício n.º 93/83


SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 28/11/1983


SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em TRES discussão por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 28/11/1983


PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 29/11/1983


PRESIDENTE